

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

DECRETO Nº 28/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 37 de 16 de dezembro de 2015 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 10.000,00
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 3.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 9.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 3.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43°, parágrafo 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 12.000,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 10.000,00
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 3.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4°, § 1°, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 22/2015, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1° e 2° desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Fevereiro de 2016.

NOEMI SCHMI DT DE MOURA Prefeita